

PROCESSO SELETIVO Nº 072/2018 - HMI

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Processo Seletivo** objetivando a Contratação de Empresa especializada em processamento de produtos para a saúde (CME) em prol do Hospital Materno Infantil – HMI, e envolverá a esterilização de pacotes, caixas e bandejas cirúrgicas e todas as etapas do processo de reprocessamento de materiais termossensíveis (kits de aerossol, ambus, circuitos de respiradores, umidificadores, espaçadores, acopladores, entre outros) conforme padrão estabelecido pela RDC nº 15/2012, para o **Hospital Materno Infantil – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

ANEXOS:

I - Termo de Referência.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

1.1. Prazo para apresentação de propostas: 15 de junho de 2018, das 08:30h as 08:45h.

1.2. Local: Escritório Regional do IGH – sala de reuniões, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás.

2. DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.

2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Estrangeiras que não funcionem no País.
- c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
- d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa pertencente a dirigente do órgão ou entidade contratante do IGH;
- g) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei no 9.605/1998;
- h) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei no 8.884/1994.

- i) Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

3. DA PROPOSTA.

3.1. A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada, impressa e assinada, em envelope, lacrado;
- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos equipamentos e serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
- d) O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.
- e) Relatório de vistoria presencial da unidade, que servirá para elaboração da proposta, devidamente protocolado por preposto do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (se necessário);

3.2. A Proposta deverá conter ainda:

- a) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.
- b) Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, CNPJ, endereço eletrônico para contato;
- c) Quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

3.3. A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.

3.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

4. DA HABILITAÇÃO.

4.1. Quanto à Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);

4.2. Quanto à Habilitação Qualificação Técnica, será exigida:

- a) Termo de realização de Vistoria;
- b) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a **empresa participante** executou ou executa serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo, ou tenha profissional com experiência na área comprovada;

4.3. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, sendo necessária a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas para a efetiva contratação, ou se solicitado pelo IGH.

4.5. Os documentos deverão ser enviados, em envelope lacrado contendo a seguinte identificação:

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

PROCESSO SELETIVO Nº. 072/2018

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

4.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar inabilitação do proponente.

5. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada.

5.3. Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços hora licitados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta.

5.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessária, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas.

5.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais Licitantes.

5.6. O IGH publicará em seu *website* institucional (<http://www.igh.org.br>) a empresa vencedora.

5.7. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

5.8. Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Diretoria Geral, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Diretoria Geral num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade e publicada no *website* institucional (<http://www.igh.org.br>).

5.9. Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido em art. 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

6. DO CONTRATO:

6.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber, sendo o contrato com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes, obrigatoriamente de forma escrita.

6.2. Após a homologação da licitação, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. É assegurado ao IGH, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

7.2. Poderá a Proponente realizar vistoria técnica da Unidade Hospitalar, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 14:00h, até 01 dia anterior ao processo seletivo, conforme previsto no termo de referência.

7.3. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.4. O Processo seletivo tem validade de 180 dias, a contar da data da sessão da entrega de propostas, podendo o IGH proceder com sua revogação, anulação ou alteração, a qualquer momento, independente de prévia comunicação a qualquer parte interessada, sendo que estas, desde já renunciam a qualquer direito de cobrança de indenizações, indenizações morais e materiais, reparação de danos ou ressarcimentos de qualquer natureza, seja em esfera judicial ou extrajudicial.

7.5. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *website* <http://www.igh.org.br>.

7.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**.

Goiânia/GO, 7 de junho de 2018.

Paulo Bittencourt - Superintendente

Termo de Referência – CME / HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH realiza Processo Seletivo objetivando a contratação de empresa especializada em processamento de produtos para a saúde, para o Hospital Materno Infantil – HMI, com sede em Goiânia no Estado de Goiás, atualmente sob administração do IGH, conforme as seguintes especificações a serem consignadas pelo PROPONENTE em proposta:

A) Sobre o objeto contratual:

A prestação de serviços de reprocessamento de produtos para a saúde envolverá desde a limpeza a esterilização dos pacotes, caixas e bandejas cirúrgicas e todas etapas do processo de reprocessamento de materiais termossensíveis (kits de aerossol, ambus, circuitos de respiradores, umidificadores, espaçadores, acopladores, entre outros) conforme padrão estabelecido pela RDC nº 15/2012.

B) Dos serviços:

B.1. O processo de limpeza a esterilização dos instrumentais cirúrgicos serão realizados pela CONTRATADA.

B.2. O processo de limpeza e esterilização dos materiais termossensíveis será executado nas instalações da CONTRATADA.

B.3 O processamento dos materiais abrange todas as seguintes etapas, pelas quais retornam em condições ideais de uso são:

- Coleta dos materiais para limpeza deverão ser transportados separadamente em contêineres com tampa.
- Transporte dos materiais para as dependências da CONTRATADA;
- Limpeza, Secagem, inspeção e esterilização dos materiais termossensíveis em paraformaldeído ou Oxido de etileno (baixa temperatura);
- Limpeza, Secagem, inspeção, preparo dos materiais que deverão ser envolvidos em S.M.S. e grau cirúrgico para garantir a qualidade do processamento até a CONTRATANTE;

- Esterilização dos Instrumentais e pacotes cirúrgicos (campos; capotes entre outros) em vapor saturado; a escolha do ciclo deverá ser de acordo com a natureza do material
- Transporte e entrega dos materiais processados deverá acontecer em contêineres com tampa e entregue na área de Distribuição da CME.

B.4 A coleta dos materiais para reprocessamento será feita por funcionários da CONTRATADA devidamente capacitados, uniformizados, identificados e equipados com os EPI's -(Equipamentos de Proteção Individual) que se fizerem necessários;

B.5 A coleta de material realizar-se-á diariamente na Sala de Preparo da CME do Hospital Materno Infantil - HMI, situado na Rua R7 com a Avenida Perimetral – Setor Coimbra – GOIÂNIA – GO;

B.6 Os materiais processados deverão ser entregue na Área de Guarda e Distribuição da CME do Hospital Materno Infantil - HMI conforme cronograma abaixo:

- **Os materiais processados deverão ser entregues diariamente às 08:00 h e 17:00 h;**
- **Os materiais para processamento deverão ser recolhidos diariamente às 10:00 h e as 18:00 h.**

OBS.: caso haja necessidade de recolhimento e entrega adicional acionaremos a CONTRATADA.

- O quantitativo entregue deverá ser igualitário ao quantitativo que foi recolhido.

B.7 O transporte do material até as dependências da CONTRATADA deverá ser feito pela CONTRATADA em veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga e que atenda às exigências da ANVISA para este tipo de serviço;

B.8 O veículo de transporte deve estar devidamente higienizado e em bom estado de funcionamento;

B.9 Os custos oriundos do consumo de produtos químicos e demais insumos (com comprovação da aprovação pela ANVISA) do reprocessamento dos materiais são de responsabilidade da CONTRATADA;

B.10 Os materiais processados deverão ser acondicionados em embalagens que preservem a qualidade dos produtos conforme normas de biossegurança. Os pacotes devem ser organizados de forma que as peças fiquem separadas por tipo de material.

B.11 No ato da entrega dos materiais processados, estas deverão vir acompanhadas de uma relação geral, especificando o número total de cada material. Esta relação deverá ser emitida em 2 (duas) vias pela CONTRATADA, conferidas e assinadas pelos funcionários responsáveis da CONTRATADA e CONTRATANTE;

B.12 Todo material que apresentar qualidade de processamento insatisfatório deverá ser separado, retornando para a CONTRATADA para que seja feito, um novo reprocessamento, não havendo ônus para o CONTRATANTE;

B.13 Os equipamentos de proteção individual (EPI) de uso obrigatório indicado pela legislação trabalhista para os empregados deste setor, deverão ser fornecidos pela(s) CONTRATADA(S) aos seus funcionários, nos termos da legislação vigente;

B.14 A média de materiais termossensíveis e termorresistentes a serem processados pela CONTRATADA é de 650 unidades de pacotes/dia totalizando 20.150/mês; (ver anexo I)

Entende-se por unidade de pacote: bandeja de cirurgia com instrumentais, materiais unitários (instrumentais, umidificadores, kit de aerossol entre outros), pacotes prontos de compressas e campos cirúrgicos.

B.15 Na retirada dos materiais para reprocessamento o controle será efetuado pelos funcionários da CONTRATANTE e da CONTRATADA. Os materiais serão conferidos pela CONTRATADA na presença do funcionário da CONTRATANTE. A relação de materiais deverá ser emitido em 02 (duas) vias, conferido e assinado pelas partes. Uma das vias deverá ficar com a CONTRATANTE e a outra via com a CONTRATADA.

B.16 Todo material que sofrer qualquer tipo de dano, como: **quebra, extravio, perda da conformação original** deverá ser substituído pela contratada. Em caso de constatação

da troca de materiais (entre hospitais e/ou locais) a contratada deverá providenciar em no máximo duas horas a correção de troca;

B.17 O material deverá ser encaminhado pela CONTRATANTE separadamente em saco plástico e identificado com rótulo com as especificações das peças nele contidas e a CONTRATADA deverá preparar os materiais conforme foi recebido realizando a conferência evitando a perda ou troca de materiais;

B.18 O reanimador manual (AMBU) deverá ter todas as peças conferidas de acordo com o rotulo e testados pelo enfermeiro responsável da CONTRATANTE antes da esterilização.

C) Legislação a cumprir pela CONTRATADA:

C.1. RDC 15, de 15 de março de 2012: Dispõe sobre as Boas Práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências;

C.2. RDC 55 de 14 de novembro de 2012: Dispõe sobre os detergentes enzimáticos de uso restrito em estabelecimentos de assistência à saúde com indicação para limpeza de dispositivos médicos e dá outras providências;

C.3. Informe Técnico 01/09: Princípios Básicos para Limpeza de Instrumental Cirúrgico em Serviços de Saúde. Fevereiro/2009.

C.4. RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002: Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

C.5. Resolução RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004: Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

D) A CONTRATADA deverá:

D.1. Elaborar, apresentar e executar o Plano de Trabalho e o Manual de Boas Práticas. Neste documento, deverão ser definidos os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), tanto o Plano de Trabalho, como o Manual de Boas Práticas;

D.2. Possuir capacidade técnica operativa e profissional – equipe técnica para o processamento adequado e as condições necessárias para higienização, esterilização, acondicionamento de todo material processado de maneira a garantir a qualidade dos

serviços prestados, bem como a retirada e entrega destes materiais por meio de veículos adequados;

E) A CONTRATANTE deverá:

- E.1.** Avaliar as atividades da CONTRATADA quanto ao bom desempenho das atividades de processamento dos produtos de saúde;
- E.2.** Avaliar a existência e o cumprimento das normas constantes no Plano de Trabalho e Manual de Boas Práticas elaborados pela CONTRATADA antes do início das atividades;
- E.3.** Garantir o controle dos materiais circulantes

F) Documentações da CONTRATADA:

- F.1** Alvará sanitário vigente;
- F.2.** Projeto arquitetônico aprovado pela Vigilância Sanitária;
- F.3.** Licença de funcionamento aprovado pela prefeitura;
- F.4.** Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e Registro de Execução do POP descrito e Listas de Capacitações;
- F.5.** PGRSS;
- F.6.** PPRA; PCMSO; ASO; Cartão de Vacinação;
- F.7.** Ficha Técnica dos Produtos Químicos;
- F.8.** Validação e qualificação dos equipamentos (autoclaves, lavadora ultrassônica, termodesinfectora, seladora, incubadora de teste biológico)

ANEXO I

Quantidade de pacotes encaminhados diariamente ou mensalmente por setor:

Nº DE PACOTES ENCAMINHADOS DO CERFIS

DIÁRIO
110

TOTAL NO MÊS
2.183

***Setor com funcionamento apenas em dias uteis.**

Nº DE MATERIAIS/PACOTES ENCAMINHADOS DO BANCO DE LEITE

DIÁRIO

154

TOTAL NO MÊS

3.083

***Setor com funcionamento apenas em dias uteis.**

Nº DE MATERIAIS/PACOTES ENCAMINHADOS DA CME

DIÁRIO

480

TOTAL NO MÊS

14.883

Nº DE MATERIAIS/PACOTES TERMOSENSÍVEIS ENCAMINHADOS

DIÁRIO

200

TOTAL NO MÊS

6.000

Nº DE MATERIAIS/PACOTES TERMORRESISTENTES ENCAMINHADOS

DIÁRIO

456

TOTAL NO MÊS

14.150